



CONTRATO Nº 20230504

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DO AEROPORTO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.455.597/0001-48, representado pelo(a) Sr.(a) THAINA BRAGA MATOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 014.182.082-99, residente na RUA DO AEROPORT, e de outro lado a firma D.F.A.BESERRA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.296.289/0001-01, estabelecida à RUA D, 09, QUADRA 09, JARDIM TURU, São José de Ribamar-MA, CEP 65110-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA, residente na RUA D, QD 09, Nº 09, JD TURU, São Luís-MA, CEP 65054-630, portador do(a) CPF 013.181.404-47, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-029 PMEC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Sistema de registro de preço eventual e futura aquisição de materiais e prestação de serviços gráficos, serigrafia e aquisição de camisetas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, secretarias vinculadas e diversos fundos municipais, do município de Eldorado do Carajás/PA de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
116192	ALVARÁ DE INSPEÇÃO E FUNCIONAMENTO - Marca.: PROPRIO ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 21X15CM - PAPEL MICRO-ONDULADO 1X0. MODELO CONFORME FORNECIDO PELA SECRETARIA	UNIDADE	750,00	0,300	225,00
116206	CERTIFICADO AS EM PAPEL OFF-SET 150G - Marca: PROPR ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO E 04CORES (FRENTE). CONFORMODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA		150,00	0,800	120,00
116218	FOLDER FORMATO ABERTO 46 X 21CM - Marca.: PROPRIO ESPECIFICAÇÕES: COM 02 DOBRAS; PAPEL COUCHÊ BRII 150G; 04CORES FRENTE E VERSO; CONFORME MODELO FORNECI		500,00	1,300	650,00
116270	PELA SECRETARIA ATESTADO MÉDICO - Marca.: PROPRIO PAPEL AP 75G FORMATO 8 IMPRESSO EM OFF SET, BLOCO C 100 FOLHAS	BLOCO COM	250,00	11,000	2.750,00
116278	CARTÃO DE REGISTRO - Marca.: PROPRIO ESPECIFICAÇÕES: PAPEL AP 180G; FORMATO 16; IMPRESSO OFF SET		400,00	0,900	360,00
116320	FICHA DE FEBRE MACULOSA/RICKETTSIONES - Marca.: PROP ESPECIFICAÇÕES: PAPEL AP 75G; FORMATO 8; IMPRESSO OFF SET; BLOCO COM 100 FOLHAS		250,00	10,000	2.500,00
116321	FICHA DE FEBRE TIFÓIDE - Marca.: PROPRIO	BI-OCO	100,00	10,000	1.000,00
116322	FICHA DE GESTANTE HIV - Marca : PROPRIO	BLOCO	100,00		
116322	FICHA DE GESTANTE HIV - Marca.: PROPRIO FICHA DE HANSENÍASE - Marca.: PROPRIO	BLOCO	100.00	10 000	1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
	FICHA DE LEPTOSPIROSE - Marca.: PROPRIO	BI OCO	100,00	10,000 10,000	1.000,00
	FICHA DE LEPTOSPIROSE - Marca.: PROPRIO FICHA DE MENINGITE - Marca.: PROPRIO	BLOCO BLOCO	100,00	10,000	1.000,00
110332	PAPEL AP 75G; FORMATO 8; IMPRESSO EM OFFSET; BLOCO C 100 FOLHAS		100,00	10,000	1.000,00
116333	FICHA DE NOTIFICAÇÃO - Marca: PROPRIO ESPECIFICAÇÕES: F/V TAMANHO PADRÃO A4; (VISITA, AIL DENGUE, CHIKUNGUNYA, ACIDENTE DE TRABALHO (MATERI BIOLÓGICO), ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE, SÍNDRC RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (ISRAG), TRANSTORNOS MENTA RELACIONADOS A TRABALHO, HIV INFANTIL, HIV GESTANTES, SIFILIS EM GESTANTES, REGISTRO DO VACINAL HIV >13ANOS, COOUELUCHE.)	OS, IAL DME AIS EM	100,00	10,000	1.000,00
116337	FICHA DE PRODUÇÃO DOS AGENTES DE POSTOS - Marca.: PR OPRIO ESPECIFICAÇÕES: PAPEL AP 75G; FORMATO 8; IMPRESSO		400,00	10,000	4.000,00
116340	OFFSET; BLOCO COM 100 FOLHAS	DI OGO	100.00	10,000	1 000 00
	FICHA DE TUBERCULOSE - Marca.: PROPRIO	BLOCO	100,00		
116342	STAS À AGROTÓXICOS - Marca.: PROPRIO ESPECIFICAÇÕES: PAPEL AP 75, FORMATO 8, IMPRESSO		100,00	10,000	1.000,00
116343	OFFSET, BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA SÍFILIS CONGÊNITA - Marca.: PROPRIO ESPECIFICAÇÕES: PAPEL AP 75G; FORMATO 8; IMPRESSO OFFSET; BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO EM	100,00	10,000	1.000,00





116347	FOLHA DE PRONTUÁRIO - Marca.: PROPRIO BLOCO ESPECIFICAÇÕES: PAPEL AP 75G, FORMATO 8, IMPRESSO EM	500,00	10,000	5.000,00
133665	OFFSET, BLOCO COM 100 FOLHAS AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA - Marca.: PROPRIO BLOCO TAMANHO A4 FOLHAS CARBONADAS	250,00	26,000	6.500,00
133683	BOLETIM DE RECONHECIMENTO - Marca.: PROPRIO BLOCO	400,00	10,000	4.000,00
133684	ESPECIFICAÇÕES: FRENTE 21X30 100X1 75G BOLETIM F/V21X30 100X1 75G - Marca.: PROPRIO BLOCO ESPECIFICAÇÕES: CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES - LIRAA, SUPERVISÃO DO PECD -	400,00	10,000	4.000,00
133685	PROGRAMA EST DE CONT. DA DENGUE. BOLETIM - Marca.: PROPRIO ESPECIFICAÇÕES: FORMATO 22X31 POLICROMIA FRENTE E 1 COR	E 750,00	0,600	450,00
133686	NO VERSO COM UMA DOBRA BOLETIM DE ANESTESIA - Marca.: PROPRIO BLOCO ESPECIFICAÇÕES: NA COR BRANCA, FOLHAS NAS MEDIDAS	250,00	10,000	2.500,00
133687	21X29,7; FOLHA EM OFFSET 75G COM 1X1; 100 FOLHAS BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA) - Marca.: PRO BLOCO PRIO	400,00	10,000	4.000,00
133688	ESPECIFICAÇÕES: NA COR BRANCA, FOLHAS NAS MEDIDAS 21X29,7; FOLHA EM OFFSET 75G; 100 FOLHAS BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - Marca.: PROPRIO BLOCO ESPECIFICAÇÕES: NA COR BRANCA; FOLHAS NAS MEDIDAS 21X29,7; FOLHA EM OFFSET 75G COM 1X1; 100 FOLHAS	400,00	10,000	4.000,00
133689	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE ENFERMAGEM (BPE) - Marca: PR BLOCO OPRIO ESPECIFICAÇÕES: NA COR BRANCA, FOLHAS NAS MEDIDAS	400,00	10,000	4.000,00
133690	21X29,7; FOLHA EM OFFSET 75G; 100 FOLHAS BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL VIGILÂNCIA - Marca.: BLOCO	400,00	10,000	4.000,00
	PROPRIO ESPECIFICAÇÕES: NA COR BRANCA, FOLHAS NAS MEDIDAS 21X29,7; FOLHA EM OFFSET 75G COM 1X1; 100 FOLHAS	200,00	,	
133691	BOLETÍM DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA (BPO) - Marca.: PRO BLOCO PRIO ESPECIFICAÇÕES: NA COR BRANCA, FOLHAS NAS MEDIDAS	400,00	10,000	4.000,00
133692	21X29,7, FÓLHA EM OFFSET 75G, 100 FOLHAS BOLETIM DE PRODUÇÃO MÉDICA (BPM) - Marca: PROPRIO BLOCO ESPECIFICAÇÕES: NA COR BRANCA, FOLHA NAS MEDIDAS 21X29,7, FOLHA EM OFFSET 75G, 100 FOLHAS	400,00	10,000	4.000,00
133703	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DA DENGUE - MARCA:: PROPRIO UNIDAD ESPECIFICAÇÕES: F/V-IMPRESSO EM OFFSET 1X1 CORES-PAPEL OFFSET 180G - 15CM ALT X22CM LARGURA, ACABAMENTO	E 400,00	0,750	300,00
133704	VINCAR, PAPEL CARTOLINA. (ARTE E LAYOUT A DEFINIR) CARTÃO DE APRAZAMENTO NUTRICIONISTA - Marca.: PROPRI UNIDAD ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO EM OFFSET; PAPEL CARTOLINA; BRANCO; 15CM DE ALT X 22CM DE LARGURA; ACABAMENTO	E 400,00	0,900	360,00
133708	VINCAR; 180G; (F/V); (ARTE E LAYOUT A DEFINIR) CARTAZES COLORIDOS - TAM33X48CM - Marca.: PROPRIO UNIDAD ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 33X48CM, EM PAPEL COUCHÊ 115G, ARTE E MATERIAIS INCLUSOS	E 150,00	2,600	390,00
133710	CARTAZES DE DIVUIGAÇÃO - Marca.: PROPRIO UNIDAD ESPECIFICAÇÕES: NO FORMATO 32X45 PAPEL COUCHÉ 115q,FOSCO	E 150,00	2,500	375,00
133712	CARTEIRA DE VACINA ADULTO - MARCA.: PROPRIO UNIDAD ESPECIFICAÇÕES: IMRESSÃO EM OFFSET, COLORIDO EM PAPEL CARTOLINA, BRANCO, DE 15CM DE ALTX 22CM LARGURA. ACABAMENTO VINCAR, 180G; (F/V);(ARTE E LAYOUT A DEFINIR)	E 5.000,00	0,400	2.000,00
133714	CERTIFICADO 21X29 7 CM - Marca.: PROPRIO UNIDAD	E 200,00	0,800	160,00
133715	ESPECIFICAÇÕES: 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 240G CERTIFICADO EM EVENTOS - Marca.: PROPRIO UNIDAD.	E 150,00	0,800	120,00
133736	ESPECIFICAÇÕES: FORMATO 21X29,7; PEPEL VEGÊ FICHA PERINATAL - Marca.: PROPRIO BLOCO	100,00	10,000	1.000,00
133737	ESPECIFICAÇÕES: 32X22 100X1 75G FICHA RAAS CAPS - Marca.: PROPRIO BLOCO	400,00	10,000	4.000,00
	ESPECIFICAÇÕES: NA COR BRANCA; FOLHAS NAS MEDIDAS 21x29,7; FOLHA EM OFFSET 75G COM 1X1; BLOCO COM 100 FOLHAS	200,00	,	
133738	FICHA DE TREIAGEM AUDITIVA NEONATAL/EOA - Marca.: PR BLOCO OPRIO	50,00	10,000	500,00
	ESPECIFICAÇÕES: NA COR BRANCA; FOLHAS NAS MEDIDAS 21X29,7; FOLHA EM OFFSET 75G COM 1X1; BLOCO COM 100FOLHAS			
133739	FICHA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Marca.: PROPRIO BLOCO NA COR BRANCA; FOLHAS NAS MEDIDAS 21X29,7; FOLHA EM OFFSET 75G COM 1X1; BLOCO COM 100 FOLHAS	400,00	10,000	4.000,00
133745	FOLDER EDUCATIVO COLORIDO - Marca.: PROPRIO UNIDAD ESPECIFICAÇÕES: F/V SEM DOBRA, TM 30X20 EM PAPEL COUCHÊ. BRILHO 115G	E 500,00	1,200	600,00
133746	FOLDER EDUCATIVO COLORIDOS F/V - Marca.: PROPRIO UNIDAD ESPECIFICAÇÕES: SEM DOBRA TM 15X21CM, EM PAPEL COUCHÊ, BRILHO 115G	E 500,00	0,570	285,00
133747	FOLDER EDUCATIVO COLORIDO 2 DOBRAS F/V - Marca.: PRO UNIDAD PRIO	E 500,00	0,600	300,00
133748	FOLDER EDUCATIVO COLORIDO 3 DOBRAS F/V - Marca.: PRO UNIDAD PRIO	E 500,00	0,600	300,00
	ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 21X30CM, EM PAPEL COUCHÊ,			
133752 133754	BRILHO 115G IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE INTERNADO - Marca.: PROPRIO UNIDAD IMPRESSÃO NO FORMATO 3,00X4,50M - Marca.: PROPRIO UNIDAD		0,300 0,500	30,00 75,00
133755	ESPECIFICAÇÕES: ARTE, MATERIAL E INTALAÇÃO INCLUSOS IMPRESSÃO NO FORMATO 3,00X5,00M - Marca.: PROPRIO UNIDAD.	E 150,00	0,500	75,00
133756	ESPECIFICAÇÕES: ARTE , MATERIAL E INSTALAÇÃO INCLUSOS IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA CAMPANHAS DE ASSISTÊNCIA - UNIDAD		1,000	150,00
	Marca.: PROPRIO ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 15X21 PAPEL ADESIVO	_		
133761	IMPRESSÃO DE INFORMATIVO - Marca.: PROPRIO UNIDAD ESPECIFICAÇÕES: NO PAPEL EM POLICROMIA; FORMATO 43X32 ABERTO	E 150,00	2,500	375,00





133762	IMPRESSÃO DE AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA - Marca.: PROPRI ESPECIFICAÇÕES: NA A. B NA COR BRANCA, FOLHAS N MEDIDAS 21x29,7, FOLHA EM OFFSET 75G COM 1X1; BLOCO C 100 FOLHAS	AS	100,00	10,000	1.000,00
133763	INDPRESSO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Marca.: PROPRIO ESPECIFICAÇÕES: NA COR BRANCA, FOLHAS NAS MEDID. 21X29,7, FOLHAS EM OFFSET 75G COM 1X1, BLOCO COM 1 FOLHAS		250,00	10,000	2.500,00
133764	LAUDO MÉDICO PARA TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - Mar ca.: PROPRIO	BLOCO	100,00	10,000	1.000,00
133765	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO S AMBULATORIAL - Marca.: PROPRIO ESPECIFICAÇÕES: 21X30 100X1 75G CARBONADO, SENDO U		250,00	10,000	2.500,00
133766	LAUDO DE AUTORIZAÇÃO - Marca.: PROPRIO ESPECIFICAÇÕES: PAPEL AP 75G; FORMATO 8; IMPPRESSO OFFSST; BLOCO COM 100 FOLHAS		250,00	10,200	2.550,00
133767	LAUDO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HO SPITALAR - MAICA.; PROPRIO ESPECIFICAÇÕES: NA COR BRANCA, FOLHAS NAS MEDID. 21X29,7; FOLHA EM OFFSET 75G COM 1X1; BLOCO COM 1 FOLHAS	AS	100,00	10,000	1.000,00
133769	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS - Marca.: PR OPRIO ESPECIFICAÇÕES: PAPEL AP 75G; FORMATO 8; EM OFF SE BLOCO COM 100 FOLHAS		100,00	10,000	1.000,00
133770	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL COM 20 FOLHAS - Marca.: PROPRIO	BLOCO	400,00	10,000	4.000,00
133771	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO "A" COR AMARELA - Marca. : PROPRIO	BLOCO	400,00	10,000	4.000,00
133775	PANFLETOS 16X22CM - Marca.: PROPRIO ESPECIFICAÇÕES: PAPEL OFFSET 90g, IMPRESSÃO EM 01C (FRENTE). CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA	UNIDADE OR	750,00	0,300	225,00
133778	PANFLETOS INFORMATIVOS SUS - Marca: PROPRIO FOLHA MEDINDO 15X21. FOTOLITO F/V. FOLHA EM OFFSET 7 COM 1XO. CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA	UNIDADE 5G	500,00	0,300	150,00
133779	PANFLETOS F 16 POLICROMIA FRENTE E VERSO - Marca.: PROPRIO PAPEL COUCHÊ 150q, BRILHO	UNIDADE	750,00	0,300	225,00
133780	PAPEL COUCHE 1399, BELLHO PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS EM VIDRO BLINDEX TRANS PARENTE ADESIVADO - Marca.: PROPRIO ESPECIFICAÇÕES: 04 CORES, 0,50X0,70M. ARTE, MATERIAL INTALAÇÃO INCLUSOS		50,00	250,100	12.505,00
133790	PRONTUÂRIO DE CONTINUAÇÃO - Marca.: PROPRIO ESPECIFICAÇÕES: NA COR BRANCA, FOLHAS NAS MEDID. 21X29,7, FOLHAS EM OFFSET; BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO AS	100,00	10,000	1.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	115.105,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 115.105,00 (cento e quinze mil, cento e cinco reais).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-029 PMEC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-029 PMEC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Novembro de 2023 extinguindo-se em 31 de Julho de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e



- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE:
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-029 PMEC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1301.103010017.2.042 Manutenção da Atenção Primária em Saúde, Classificação



econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.Exercício 2023 Atividade 1301.103020017.2.052 Funcionamento do Hospital Municipal, Classif icação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. Exercício 2023 Atividade 1301.101220017.2.037 Funcionamento da Sec. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 .Exercício 2023 Atividade 1301.103020017.2.054 Manut. do Centro de Atenção Psicossocial -CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. Exercício 2023 Atividade 1301.103040017.2.058 Manut. do Programa de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. Exercício 2023 Atividade 1301.103050017.2.059 Manut. Programa de Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



I = (TX) 365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos



subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-029 PMEC, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). THAINA BRAGA MATOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 24 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 12.455.597/0001-48





CONTRATANTE

D.F.A.BESERRA EIRELI CNPJ 18.296.289/0001-01 CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
1	2